



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Abertura: dia 05/05/2015

Horário: 14:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 do dia 05/05/2015, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 16/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para a aquisição de material elétrico para unidade básica de saúde, de acordo com os itens 1 a 58 - Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

OBS: Esta licitação é exclusiva à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ. Seguindo a lista de itens abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação
1	10	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 40 MM
2	178	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS
3	435	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4	72	un	CURVA ROSQUEAVEL 25MM 90 GRAUS, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ²
5	200	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS
6	200	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS
7	260	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS
8	180	un	PARAFUSO SOBERBO 6 MM X 30MM
9	180	un	BUCHA PLASTICA PARA PAREDE 6MM
10	12	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 40 MM
11	5	un	CURVA ROSQUEAVEL 40 MM 90°
12	6	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM
13	6	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM
14	8	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 40 MM
15	1	un	CAIXA DE DISTRIBUICAO SOBREPOSTA PARA CIRCUITO ATÉ 100 A (CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MINIMO 28 DIN) COM POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE DPS CONFORME NORMA NBR 5410, COM BARRAMENTO PARA DISJUNTOR DIN, GRAU DE PROTEÇÃO IP 40
16	25	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 4X4
17	2	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 15 X 15
18	100	m	CABO EPR VERMELHO 4 MM ISOLACAO 1 KV
19	400	m	CABO EPR AZUL 4 MM ISOLACAO 1 KV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

20	200	m	CABO EPR PRETO 4 MM ISOLACAO 1KV
21	100	m	CABO EPR BRANCO 4 MM ISOLACAO 1 KV
22	400	m	CABO EPR VERDE 4 MM ISOLACAO 1 KV
23	3	m	CABO EPR VERDE 2,5 MM ISOLAÇÃO 1 KV
24	3	m	CABO EPR VERMELHO 6 MM ISOLACAO 1 KV
25	3	un	CABO EPR AZUL 6 MM ISOLACAO 1KV
26	15	m	CABO EPR PRETO 6 MM ISOLAÇÃO 1 KV
27	3	m	CABO EPR VERDE 10 MM, ISOLAÇÃO 1 KV
28	30	m	CABO MULTIPLEX 4 VEIAS 10 MM
29	3	m	CABO EPR BRANCO 6 MM ISOLAÇÃO 1 KV
30	3	un	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN
31	10	un	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN
32	1	un	DISJUNTOR 40A TRIFASICO COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN
33	4	un	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO(DPS) COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN
34	1	un	DISJUNTOR DR CONTRA CHOQUES ELETRICOS COM CERTIFICADO DO INMETRO TIPO/DIN
35	80	un	TOMADAS 2P + T 10 A 250V COM CERTIFICADO DO INMETRO
36	40	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA 2 TOMADAS FURAÇÃO 25 MM, NA COR CINZA
37	30	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA CEGA FURAÇÃO 25 MM, NA COR CINZA
38	25	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA UM CONECTOR RJ 45, FURAÇÃO 25 MM NA COR CINZA
39	10	un	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4X4
40	200	un	TERMINAL A TUBULAR SIMPLES PARA CABO 4 MM
41	6	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO 10 MM
42	25	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO 6 MM
43	6	m	CONDUTOR COBRE NU, 16 MM
44	3	un	HASTE DE TERRAMENTO 19 X 2400 EM COBRE
45	3	un	BALDE DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

46	3	un	CONECTOR CABO HASTE
47	1	un	CONECTOR PRF 16 MM
48	450	m	CABO DE REDE CATEGORIA 5 E
49	30	un	TOMADA RJ 45 PARA CABO DE REDE
50	300	un	CONECTOR RJ 45
51	20	rolo	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ROLO 20 M
52	20	rolo	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO DE 20 M
53	16	un	TERMINAL OLHAL 4 M
54	3	un	TERMINAL OLHAL 10 M
55	1	un	TOMADAS 2 P + T 20 A 250V, COM CERTIFICADO DO INMETRO
56	30	un	ADAPTADOR 25 MM PARA 20 MM
57	30	un	BUCHA PARA PARAFUSO SOBERBO 8 MM
58	30	un	PARAFUSO SOBERBO 8 MM

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2015

EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2015

EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$0,01 (hum centavo)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.22, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de IMEDIATA, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 07

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 07.05

RECURSOS ESPECIAIS

Dotação: 1.706.4490.51 - 4231 - 440/2015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM UNIDA

Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 07.01 SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 324/2015- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-PRÓPRIO

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V (A e B) - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 14 de Abril de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 016/2015

Pregão Presencial 015/2015

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 016/2015 – Pregão Presencial nº 015/2015, efetivada por têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias através do (a) Senhor (a), sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, no Posto de Saude, na Rua Sete de Setembro,940, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 016/2015, Pregão Presencial nº 015/2015, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2015.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Contratado

Representante Legal

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 016/2015

Pregão Presencial nº 015/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor unit	Valor total
1	10	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 40 MM	1,95	19,50
2	178	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS	0,62	110,36
3	435	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS	2,45	1.065,75
4	72	un	CURVA ROSQUEAVEL 25MM 90 GRAUS, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ²	0,60	43,20
5	200	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS	0,35	70,00
6	200	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25 MM,	0,20	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS		
7	260	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS	0,40	104,00
8	180	un	PARAFUSO SOBERBO 6 MM X 30MM	0,04	7,20
9	180	un	BUCHA PLASTICA PARA PAREDE 6MM	0,01	1,80
10	12	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 40 MM	5,20	62,40
11	5	un	CURVA ROSQUEAVEL 40 MM 90°	1,80	9,00
12	6	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM	0,65	3,90
13	6	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM	0,65	3,9
14	8	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 40 MM	0,82	6,56
15	1	un	CAIXA DE DISTRIBUICAO SOBREPOSTA PARA CIRCUITO ATÉ 100 A (CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MINIMO 28 DIN) COM POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE DPS CONFORME NORMA NBR 5410, COM BARRAMENTO PARA DISJUNTOR DIN, GRAU DE PROTEÇÃO IP 40	363,00	363,00
16	25	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 4X4	30,00	750,00
17	2	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 15 X 15	19,27	38,54
18	100	m	CABO EPR VERMELHO 4 MM ISOLACAO 1 KV	1,38	138,00
19	400	m	CABO EPR AZUL 4 MM ISOLACAO 1 KV	1,38	552,00
20	200	m	CABO EPR PRETO 4 MM ISOLACAO 1KV	1,38	276,00
21	100	m	CABO EPR BRANCO 4 MM ISOLACAO 1 KV	1,38	138,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

22	400	m	CABO EPR VERDE 4 MM ISOLACAO 1 KV	1,38	552,00
23	3	m	CABO EPR VERDE 2,5 MM ISOLACAO 1 KV	0,87	2,61
24	3	m	CABO EPR VERMELHO 6 MM ISOLACAO 1 KV	2,32	6,96
25	3	un	CABO EPR AZUL 6 MM ISOLACAO 1KV	2,07	6,21
26	15	m	CABO EPR PRETO 6 MM ISOLACAO 1 KV	2,07	31,05
27	3	m	CABO EPR VERDE 10 MM, ISOLACAO 1 KV	3,52	10,56
28	30	m	CABO MULTIPLEX 4 VEIAS 10 MM	4,32	129,60
29	3	m	CABO EPR BRANCO 6 MM ISOLACAO 1 KV	2,07	6,21
30	3	un	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN	7,5	22,50
31	10	un	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN	5,40	54,00
32	1	un	DISJUNTOR 40A TRIFASICO COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN	11,00	11,00
33	4	un	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO(DPS) COM CERTIFICADO DO INMETRO/TIPO DIN	8,90	35,60
34	1	un	DISJUNTOR DR CONTRA CHOQUES ELETRICOS COM CERTIFICADO DO INMETRO TIPO/DIN	8,90	8,90
35	80	un	TOMADAS 2P + T 10 A 250V COM CERTIFICADO DO INMETRO	6,10	488,00
36	40	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA 2 TOMADAS FURACAO 25 MM, NA COR CINZA	11,00	440,00
37	30	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA CEGA FURACAO 25 MM, NA COR CINZA	8,50	255,00
38	25	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA UM CONECTOR RJ 45, FURACAO 25 MM NA COR CINZA	10,50	262,50
39	10	un	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4X4	2,75	27,50
40	200	un	TERMINAL A TUBULAR SIMPLES PARA CABO 4 MM	0,20	40,00
41	6	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO 10 MM	0,21	1,26
42	25	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO 6 MM	0,20	5,00
43	6	m	CONDUTOR COBRE NU, 16 MM	7,20	43,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

44	3	un	HASTE DE TERRAMENTO 19 X 2400 EM COBRE	18,00	54,00
45	3	un	BALDE DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO	5,50	16,50
46	3	un	CONECTOR CABO HASTE	2,30	6,90
47	1	un	CONECTOR PRF 16 MM	4,20	4,20
48	450	m	CABO DE REDE CATEGORIA 5 E	0,63	283,50
49	30	un	TOMADA RJ 45 PARA CABO DE REDE	3,80	114,00
50	300	un	CONECTOR RJ 45	0,50	150,00
51	20	rolo	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ROLO 20 M	35,00	700,00
52	20	rolo	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO DE 20 M	3,10	62,00
53	16	un	TERMINAL OLHAL 4 M	0,15	2,40
54	3	un	TERMINAL OLHAL 10 M	0,80	2,40
55	1	un	TOMADAS 2 P + T 20 A 250V, COM CERTIFICADO DO INMETRO	6,10	6,10
56	30	un	ADAPTADOR 25 MM PARA 20 MM	0,90	27,00
57	30	un	BUCHA PARA PARAFUSO SOBERBO 8 MM	0,03	0,90
58	30	un	PARAFUSO SOBERBO 8 MM	0,10	3,00
				Valor total=7675,67	

São Pedro do Butiá, aos 14 de ABRIL de 2015.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 016/2015

Pregão Presencial 003/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 015/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 016/2015

Pregão Presencial 015/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 016/2015, Pregão Presencial nº 015/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Marca
1	10	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 40 MM			
2	178	un	LUVA PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS			
3	435	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS			
4	72	un	CURVA ROSQUEAVEL 25MM 90 GRAUS, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ²			
5	200	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS			
6	200	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDULETE 25 MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS			
7	260	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 25MM, COM TUBOS PROPRIOS PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ELETRODUTOS PVC RIGIDOS ROSQUEAVEIS APARENTES, NA COR CINZA, E DIAMETRO NOMINAL, 25 MM ² (3/4). AS CURVAS E LUVAS DEVERAM POSSUIR AS MESMAS CARACTERISTICAS DOS ELETRODUTOS			
8	180	un	PARAFUSO SOBERBO 6 MM X 30MM			
9	180	un	BUCHA PLASTICA PARA PAREDE 6MM			
10	12	m	ELETRODUTO DE PVC ROSQUEAVEL 40 MM			
11	5	un	CURVA ROSQUEAVEL 40 MM 90°			
12	6	un	BUCHA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM			
13	6	un	ARROELA COM ROSCA PARA FIXAR ELETRODUTO NO CONDOLETE 40 MM			
14	8	un	ABRACADEIRA PLASTICA FECHADA PARA ELETRODUTO 40 MM			
15	1	un	CAIXA DE DISTRIBUICAO SOBREPOSTA PARA CIRCUITO ATÉ 100 A (CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MINIMO 28 DIN) COM POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE DPS CONFORME NORMA NBR 5410, COM BARRAMENTO PARA DISJUNTOR DIN, GRAU DE PROTEÇÃO IP 40			
16	25	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 4X4			
17	2	un	CAIXA DISTRIBUICAO SOBREPOSTA 15 X 15			
18	100	m	CABO EPR VERMELHO 4 MM ISOLACAO 1 KV			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

19	400	m	CABO EPR AZUL 4 MM ISOLACAO 1 KV			
20	200	m	CABO EPR PRETO 4 MM ISOLACAO 1KV			
21	100	m	CABO EPR BRANCO 4 MM ISOLACAO 1 KV			
22	400	m	CABO EPR VERDE 4 MM ISOLACAO 1 KV			
23	3	m	CABO EPR VERDE 2,5 MM ISOLACAO 1 KV			
24	3	m	CABO EPR VERMELHO 6 MM ISOLACAO 1 KV			
25	3	un	CABO EPR AZUL 6 MM ISOLACAO 1KV			
26	15	m	CABO EPR PRETO 6 MM ISOLACAO 1 KV			
27	3	m	CABO EPR VERDE 10 MM, ISOLACAO 1 KV			
28	30	m	CABO MULTIPLEX 4 VEIAS 10 MM			
29	3	m	CABO EPR BRANCO 6 MM ISOLACAO 1 KV			
30	3	un	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN			
31	10	un	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN			
32	1	un	DISJUNTOR 40A TRIFASICO COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN			
33	4	un	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO(DPS) COM CERTIFICADO DO INMETRO/ TIPO DIN			
34	1	un	DISJUNTOR DR CONTRA CHOQUES ELETRICOS COM CERTIFICADO DO INMETRO TIPO/DIN			
35	80	un	TOMADAS 2P + T 10 A 250V COM CERTIFICADO DO INMETRO			
36	40	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA 2 TOMADAS FURAÇÃO 25 MM, NA COR CINZA			
37	30	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA CEGA FURAÇÃO 25 MM, NA COR CINZA			
38	25	un	CONDULETE ALUMINIO COM TAMPA PARA UM CONECTOR RJ 45, FURAÇÃO 25 MM NA COR CINZA			
39	10	un	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4X4			
40	200	un	TERMINAL A TUBULAR SIMPLES PARA CABO 4 MM			
41	6	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			10 MM			
42	25	un	TERMINAL TUBULAR SIMPLES PARA CABO 6 MM			
43	6	m	CONDUTOR COBRE NU, 16 MM			
44	3	un	HASTE DE TERRAMENTO 19 X 2400 EM COBRE			
45	3	un	BALDE DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO			
46	3	un	CONECTOR CABO HASTE			
47	1	un	CONECTOR PRF 16 MM			
48	450	m	CABO DE REDE CATEGORIA 5 E			
49	30	un	TOMADA RJ 45 PARA CABO DE REDE			
50	300	un	CONECTOR RJ 45			
51	20	rolo	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ROLO 20 M			
52	20	rolo	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO DE 20 M			
53	16	un	TERMINAL OLHAL 4 M			
54	3	un	TERMINAL OLHAL 10 M			
55	1	un	TOMADAS 2 P + T 20 A 250V, COM CERTIFICADO DO INMETRO			
56	30	un	ADAPTADOR 25 MM PARA 20 MM			
57	30	un	BUCHA PARA PARAFUSO SOBERBO 8 MM			
58	30	un	PARAFUSO SOBERBO 8 MM			

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____.

Local e data,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 016/2015

Pregão Presencial 015/2015

MODELO A

Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MODELO B

Empregador Pessoa Física

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 016/2015

Pregão Presencial 015/2015

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 016/2015, Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.